



**PROJETO DE LEI Nº 021/2024**  
**DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Dispõe sobre revisão geral anual de vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu, estado do Pará e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, estado do Pará, com fundamento na Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e na forma prevista no art. 43 da Lei Complementar nº 63, de 29 de outubro de 2012, a remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu, estado do Pará, fica reajustada no dia 1º de fevereiro de 2025 em 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento).

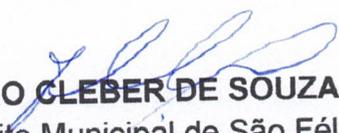
**Art. 2º.** A partir do exercício financeiro de dois mil e vinte e seis, a revisão geral anual de vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo de São Félix do Xingu, estado do Pará, será realizado no dia 1º de fevereiro de cada exercício financeiro aplicando do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado do exercício financeiro anterior.

Parágrafo único. O percentual da revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu, não deverá inferior de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento).

**Art. 3º.** Esta Lei não se aplica às situações cujas as legislações específicas tenha previsto a atualização dos pisos obrigatórios dos profissionais, ou subsídios dos agentes políticos e ou reajuste salarial.

**Art. 4º.** Esta lei em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos em 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, EM 1 DE NOVEMBRO DE 2024.**

  
**JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES**  
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu



## DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO

### 1. Sinopse Fática

O presente relatório de impacto orçamentário-financeiro objetiva atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Arts. 16 e 17), no que se refere à despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo normativo com execução superior a 02 (dois) exercícios (art. 17, da LC nº 101. De 04 de maio de 2000), respectivamente.

Os valores propostos se referem a Revisão Salarial dos servidores públicos municipais de São Félix do Xingu/PA para os exercícios financeiros futuros.

O presente demonstrativo visa deixar claro que o equilíbrio fiscal do município restará garantido mesmo após a alteração da norma legal e o atendimento às disposições e limites constitucionais, assim como aqueles previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Adotou-se o cálculo simplificado por rubricas de remuneração a título de "vantagem permanente": vencimento base, gratificações, RGPS (inclusive alíquota patronal) e adicionais. No tocante à taxa de atualização do impacto projetado a exercícios futuros, foi consultada a estimativa do reajuste levando em consideração a inflação futura projetada para os respectivos Exercícios.

### 2. Fundamentação Legal

Lei complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 169, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 16. A Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro do exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. (Lei Federal 101/00 - Lei de



Logo o dispêndio anual, impactado no revisão salarial dos servidores públicos Municipais, do Município de São Félix do Xingu/PA para o Exercício de 2025, é previsto o montante de R\$ 3.146.658,42 (três milhões, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais, quarenta e dois centavos).

A Fonte de recurso para fazer face à despesa é proveniente da distribuição dos respectivos recursos específicos.

#### **5. Impacto Orçamentário e Financeiro**

Em atendimento a solicitação, e baseado na informação acostada pelo Departamento de Recursos Humanos, INFORMAMOS o cálculo do impacto orçamentário-financeiro para a despesa relativa à dissídio dos servidores municipais, considerando para 2025 o reajuste de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento) e considerando como base a folha de pagamento do mês de setembro de 2025, com projeção para o exercício de 2025.

#### **6. Declaração sobre Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro**

Eu, JOÃO CLEBER SOUZA TORRES, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade do ordenador de despesas, DECLARO, nos termos de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa identificada, que dispõe sobre Reajuste Salarial dos Servidores Públicos Municipais no Município de São Félix do Xingu/PA para os Exercícios de 2025, tem adequação orçamentária e financeira nas Leis Orçamentárias.

#### **7. Das Considerações Finais**

Diante de tais constatações observamos que o impacto financeiro para a Administração está dentro de suas limitações orçamentárias e as metas fiscais admitidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Ressalta-se também a Classificação de Receita específica e a adequação orçamentária no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Por fim, para a realização deste entendimento em âmbito técnico, foi considerada a Receita Corrente Líquida de 2024 de acordo com o Relatório de Gestão Fiscal,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Gabinete do Prefeito**

---

bem como os resumos de folha de pagamento do exercício em comento e inflação acumulada.

São Félix do Xingu, estado do Pará, 1 de novembro de 2024

  
**JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES**  
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu